

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Urbanismo
NOME DO REQUISITANTE	Ageu Gonçalves Bispo
CARGO / FUNÇÃO	Secretário Municipal de Urbanismo
E-MAIL	infraestrutura@cotriguacu.mt.gov.br
TELEFONE	(66) 3555-1188

1.2. CHECKLIST — REQUISITOS DO ART. 18, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021

✓	Art. 18, §1º, inciso I — Descrição da necessidade da contratação
✓	Art. 18, §1º, inciso II — Demonstração da previsão da contratação no PCA
✓	Art. 18, §1º, inciso III — Requisitos da contratação
✓	Art. 18, §1º, inciso IV — Estimativas das quantidades
✓	Art. 18, §1º, inciso V — Levantamento de mercado
✓	Art. 18, §1º, inciso VI — Estimativa do valor da contratação e dotação orçamentária
✓	Art. 18, §1º, inciso VII — Descrição da solução como um todo
✓	Art. 18, §1º, inciso VIII — Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
✓	Art. 18, §1º, inciso IX — Demonstrativo dos resultados pretendidos
✓	Art. 18, §1º, inciso X — Providências a serem adotadas pela Administração
✓	Art. 18, §1º, inciso XI — Contratações correlatas e/ou interdependentes
✓	Art. 18, §1º, inciso XII — Descrição de possíveis impactos ambientais
✓	Art. 18, §1º — Análise de Riscos
✓	Art. 18, §1º, inciso XIII — Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO RIDER, DESTINADO À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, CAMPOS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT.

ITEM	CÓD. TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	378456-8	Trator cortador de grama tipo rider, motor a gasolina, 4 tempos, potência mínima de 17,5 HP, cilindrada aproximada entre 500 cc, partida elétrica, transmissão hidrostática ou equivalente, deck de corte mínimo de 38 polegadas, largura de corte mínima de 95 cm, com no mínimo 2 lâminas, regulagem de altura de corte com pelo menos 5 posições, variando aproximadamente entre 3 cm e 9 cm, equipado com faróis, assento com sensor de presença ou sistema de segurança equivalente, rodas do deck, parachoque frontal protetor, horímetro e engate para carretinha ou acessório similar, ou equipamento equivalente que atenda às mesmas especificações técnicas.	Unidade	1

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Cotriguaçu – MT é a unidade responsável pela conservação, manutenção e zeladoria das áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais, campos e demais espaços urbanos de titularidade ou guarda do Município. A execução regular dessas atividades impõe a realização periódica de serviços de roçagem e controle da vegetação, cuja frequência é intensificada durante o período chuvoso, em razão do crescimento acelerado da cobertura vegetal urbana.

O modelo atualmente adotado pelo Município para a execução desses serviços é baseado predominantemente em mão de obra, o que tem apresentado crescente insuficiência operacional em razão da escassez de trabalhadores disponíveis no mercado local, da rotatividade de pessoal e das restrições orçamentárias que impedem a contratação de novos servidores ou o aumento das despesas com folha de pagamento. Esse cenário tem comprometido a regularidade e o padrão de qualidade dos serviços de manutenção urbana, gerando acúmulo de áreas não atendidas e risco de deterioração do espaço público.

Nesse contexto, a aquisição de trator cortador de grama tipo rider apresenta-se como solução técnica e economicamente adequada à situação identificada: o equipamento permite a execução mecanizada dos serviços, com substancial ganho de produtividade, redução da dependência de mão de obra intensiva e diminuição dos custos operacionais com horas extras e contratações temporárias. A mecanização dos serviços de roçagem é prática consolidada na administração pública municipal e representa medida de racionalização de recursos compatível com as restrições orçamentárias do Município.

A necessidade de contratação é, portanto, real, contínua e diretamente vinculada à prestação de serviços públicos essenciais à população de Cotriguaçu – MT, configurando aquisição de material permanente de relevante interesse público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL — PCA

Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A contratação do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, conforme dados identificadores a seguir:

SECRETARIA DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Urbanismo
NATUREZA DO OBJETO	Material Permanente / Equipamento
DESCRIÇÃO DO OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, ELETRÔDOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E AR CONDICIONADO
GRAU DE PRIORIDADE	Média
SUBITEM DO PCA	1.32

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

A estimativa quantitativa para a presente contratação foi definida pela unidade requisitante com base no levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando o universo de áreas públicas sob sua responsabilidade, a frequência de manutenção exigida e a capacidade operacional esperada do equipamento.

A unidade requisitante identificou a necessidade de 1 (um) trator cortador de grama tipo rider, equipamento de uso intensivo capaz de atender, com rendimento operacional adequado, à extensão das áreas verdes, praças, canteiros centrais e campos públicos do Município. A aquisição de uma única unidade justifica-se pela escala atual das demandas de manutenção e pela capacidade de cobertura que o equipamento especificado proporciona.

A demanda é classificada como material permanente, com vida útil esperada superior a 5 (cinco) anos, conforme a natureza do bem.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando a necessidade de manutenção das áreas verdes e espaços urbanos do Município e os requisitos operacionais identificados pela unidade requisitante, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, identificando-se os seguintes modelos de solução:

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO
Locação de equipamento ou terceirização dos serviços	<p>Modalidade em que o Município contrata empresa para realizar os serviços de roçagem ou para locar equipamento, sem formação de patrimônio público. Implica custo recorrente ao longo de toda a vigência da contratação, dependência permanente de terceiros para serviço de manutenção urbana de execução ordinária, dificuldade de controle operacional e custo total, projetado no médio prazo, superior ao da aquisição do equipamento.</p> <p>CONCLUSÃO: Descartada pelo custo total mais elevado no médio prazo, ausência de formação de patrimônio e menor autonomia operacional da Administração.</p>
Aquisição de roçadeiras costais/elétricas de menor porte	<p>Equipamentos portáteis de menor capacidade e menor custo unitário. Adequados para roçagem de áreas de pequena dimensão ou de difícil acesso, mas com rendimento operacional significativamente inferior ao do trator tipo rider em áreas abertas de maior extensão (praças, canteiros centrais, campos). A utilização desses equipamentos em substituição ao trator exigiria maior número de operadores, elevando os custos com mão de obra e reduzindo a eficiência global dos serviços.</p> <p>CONCLUSÃO: Descartada por insuficiência de rendimento operacional para a extensão e tipologia das áreas públicas a serem mantidas.</p>
Aquisição de trator cortador de grama tipo rider ← SELECIONADA	<p>Equipamento de uso intensivo para manutenção de grandes áreas verdes, praças e canteiros, com alta produtividade operacional, capacidade de cobertura significativamente superior às alternativas manuais, menor dependência de mão de obra numerosa e custo operacional por área tratada substancialmente inferior. A aquisição gera patrimônio público, elimina o custo recorrente com terceiros para esse serviço e proporciona autonomia operacional à Secretaria Municipal de Urbanismo. Apresenta a melhor relação custo-benefício no horizonte de amortização do investimento.</p> <p>CONCLUSÃO: Seleccionada por atender integralmente à necessidade operacional identificada, com melhor relação custo-benefício, geração de patrimônio público e efetiva racionalização do uso de mão de obra.</p>

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise comparativa das alternativas identificadas no levantamento de mercado evidencia que a aquisição de trator cortador de grama tipo rider (Alternativa 4) constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade identificada. As demais alternativas foram descartadas por insuficiência operacional e inviabilidade orçamentária (Alternativa 1), custo total elevado sem formação de patrimônio (Alternativa 2) ou insuficiência de rendimento para as áreas a serem mantidas (Alternativa 3).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

7.1. REQUISITOS GERAIS DE HABILITAÇÃO

Na presente contratação, processada sob a modalidade de dispensa de licitação eletrônica, a verificação da regularidade dos interessados será realizada por meio de consulta aos sistemas oficiais de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas aplicáveis às contratações diretas.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.5. Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente com foto, dos proprietários/sócios e do representante legal, se houver.

7.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado.

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Declaração, emitida pelo próprio interessado, de que o equipamento ofertado atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com indicação da marca, modelo e demais características técnicas do produto.

7.5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO

O equipamento a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

I – Tipo: rider (cavaleiro), com assento para o operador;

II – Motor: a gasolina, 4 (quatro) tempos, com potência mínima de 17,5 HP e cilindrada aproximada de 500 cc;

- III – Partida elétrica;
- IV – Transmissão: hidrostática ou sistema equivalente que proporcione controle contínuo de velocidade;
- V – Deck de corte com largura mínima de 38 (trinta e oito) polegadas, equivalente a no mínimo 95 cm;
- VI – No mínimo 2 (duas) lâminas de corte;
- VII – Regulagem de altura de corte com no mínimo 5 (cinco) posições, com variação aproximada entre 3 cm e 9 cm;
- VIII – Faróis para operação em condições de baixa luminosidade;
- IX – Assento com sensor de presença do operador ou sistema de segurança equivalente, que interrompa o funcionamento das lâminas na ausência do operador;
- X – Rodas no deck de corte;
- XI – Parachoque frontal protetor;
- XII – Horímetro para controle do tempo de funcionamento;
- XIII – Engate traseiro para carretinha ou acessório similar;
- XIV – Ou equipamento equivalente que atenda integralmente às mesmas especificações técnicas.

7.6. REQUISITOS DE ENTREGA E GARANTIA

- 7.6.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.6.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Urbanismo, ou no local indicado pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 7.6.3. O transporte, descarregamento e movimentação do equipamento até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem ônus adicional para o Município.
- 7.6.4. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento.
- 7.6.5. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar assistência técnica, fornecimento de peças originais e mão de obra especializada para reparos, sem custo adicional para o Município.
- 7.6.6. Constatado defeito de fabricação ou falha de desempenho, o fornecedor deverá proceder ao reparo ou à substituição do equipamento no prazo a ser definido no instrumento contratual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada pelo servidor Marcio Oliveira Flores e complementada pelo Departamento Central de Compras e Suprimentos, mediante consulta a fornecedores especializados e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor de referência foi definido pela média aritmética dos preços coletados:

FUNTE / REFERÊNCIA	NATUREZA DA FUNTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	OBSERVAÇÃO
--------------------	-------------------	----------------------	------------

Leroy Merlin	Orçamento de fornecedor	26.569,90	Cotação direta
Rural Agropecuária – Amorim	Orçamento de fornecedor	20.500,00	Cotação direta
A Fornecedora	Orçamento de fornecedor	21.013,00	Cotação direta
Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (1)	Painel de preços público	23.900,00	Consulta ao PNCP
Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (2)	Painel de preços público	21.800,00	Consulta ao PNCP
VALOR MÉDIO ESTIMADO (5 FONTES): R\$ 22.756,58 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)			

O valor estimado de R\$ 22.756,58 é compatível com a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de realização de procedimento licitatório formal para a presente contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021

SOLUÇÃO DEFINIDA

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama tipo rider

Critério de seleção: menor preço

Quantidade: 1 (uma) unidade

Prazo de entrega: até 5 dias úteis após a Ordem de Fornecimento

Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação

Local de entrega: Secretaria Municipal de Urbanismo ou local indicado pela Administração

9.1. Após a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado e a avaliação dos requisitos técnicos, operacionais e orçamentários estabelecidos para a contratação, a solução considerada mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na aquisição direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, de 1 (um) trator cortador de grama tipo rider com as especificações técnicas mínimas descritas na Seção 7.5 deste instrumento.

9.2. A contratação abrange a aquisição do equipamento, o transporte até o local de entrega indicado pela Administração, a garantia técnica mínima de 12 (doze) meses e a prestação de assistência técnica com reposição de peças durante o período de garantia.

9.3. A solução foi considerada a mais vantajosa por proporcionar mecanização imediata dos serviços de roçagem, com redução expressiva da dependência de mão de obra intensiva, aumento da produtividade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

operacional da Secretaria Municipal de Urbanismo e geração de patrimônio público de vida útil estimada superior a 5 (cinco) anos.

9.4. O prazo de vigência do contrato de compra a ser celebrado deverá ser suficiente para abranger a integral entrega e o recebimento definitivo do equipamento, bem como o período de garantia técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

A análise da natureza do objeto evidencia que a solução pretendida consiste na aquisição de equipamento unitário, indivisível e de especificação técnica própria, cujo fornecimento se dá em unidade completa e operacional.

O trator cortador de grama tipo rider é bem de natureza unitária, comercializado e entregue como produto acabado. Não há, na estrutura do objeto, componentes autônomos que pudessem ser adquiridos separadamente por fornecedores distintos sem comprometer a integridade técnica, a garantia ou o funcionamento do equipamento.

CONCLUSÃO SOBRE PARCELAMENTO

Conclui-se que o objeto deve ser mantido como item único, sem parcelamento, por se tratar de bem unitário e indivisível. O parcelamento não se aplica à presente aquisição e não traria qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021

Com a execução da contratação pretendida, a Administração Municipal espera alcançar os seguintes resultados concretos:

- a) Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Urbanismo, com mecanização dos serviços de roçagem e controle da vegetação urbana;
- b) Redução do tempo de execução dos serviços de manutenção de áreas verdes, praças, canteiros centrais e campos públicos;
- c) Diminuição dos custos operacionais com mão de obra, horas extras e contratações temporárias para execução dos serviços de roçagem;
- d) Melhoria na regularidade e na qualidade da conservação das áreas públicas urbanas, com reflexo direto na qualidade de vida da população;
- e) Racionalização do uso dos recursos públicos disponíveis, por meio de solução mais eficiente do ponto de vista da relação custo-benefício no longo prazo;
- f) Redução da dependência de mão de obra intensiva em setor com escassez de oferta no mercado local, assegurando maior regularidade operacional à Secretaria.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021

Para assegurar a adequada formalização e execução da contratação, bem como o pleno alcance dos resultados pretendidos, a Administração deverá adotar, no mínimo, as seguintes providências:

12.1. Planejamento e formalização da contratação

12.1.1. Concluir a instrução processual com a juntada deste Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda nº 10/2026, da pesquisa de preços e demais documentos pertinentes, de forma a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do aviso de dispensa eletrônica.

12.1.2. Verificar a compatibilidade da despesa com a dotação orçamentária indicada (Código Reduzido 668), assegurando a existência de saldo suficiente para suportar o valor estimado de R\$ 22.756,58.

12.2. Avaliação das condições operacionais

12.2.1. Verificar as condições físicas de armazenagem do equipamento, identificando espaço coberto e seguro para guarda do trator.

12.2.2. Identificar o servidor ou equipe que operará o equipamento e avaliar a necessidade de capacitação mínima para operação segura do trator cortador, incluindo procedimentos de segurança, manutenção básica e armazenagem.

12.3. Designação de responsáveis pela gestão e fiscalização

12.3.1. Formalizar a designação do gestor e do fiscal do contrato, em conformidade com as indicações constantes do DFD: fiscal indicado Marcio de Oliveira Flores (matrícula 1911), cargo de Assessor Administrativo.

12.3.2. Garantir que o servidor designado para a fiscalização possua condições de verificar as especificações técnicas do equipamento no ato do recebimento provisório e de atestar a conformidade para fins de recebimento definitivo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021

A presente aquisição pode gerar, de forma indireta, a necessidade de contratações correlatas, a serem avaliadas previamente à entrega do equipamento:

a) Aquisição de combustível (gasolina): o trator utiliza motor a gasolina, o que exige disponibilidade de estoque de combustível pela Secretaria Municipal de Urbanismo. Caso o Município não possua contrato vigente de fornecimento de combustível para o equipamento, deverá ser verificada a possibilidade de inclusão no contrato existente ou de nova contratação.

b) Aquisição de itens de manutenção preventiva: óleos lubrificantes, filtros e demais insumos de manutenção periódica, cuja aquisição regular é necessária para conservação do equipamento e manutenção da garantia.

CONCLUSÃO

As contratações correlatas identificadas são de natureza acessória e não constituem requisito prévio para a realização da presente aquisição. A necessidade de cada uma delas deverá ser avaliada pela Secretaria Municipal de Urbanismo após a entrega do equipamento.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação envolve a aquisição de equipamento agrícola/urbano de uso em áreas abertas, cuja operação regular não gera resíduos sólidos ou efluentes em volume ou toxicidade relevantes para o meio ambiente. Identificam-se, contudo, os seguintes aspectos ambientais que merecem registro:

- Emissões de gases: o motor a gasolina gera emissões de CO₂ e outros gases durante a operação. O impacto é localizado, de baixa relevância em termos de volume, e esperado para equipamentos dessa natureza, não configurando obstáculo ambiental à contratação.
- Óleo e fluidos: a manutenção periódica do equipamento gera resíduos de óleo lubrificante, que deverão ser descartados de acordo com a legislação ambiental vigente. O contrato deverá prever orientação ao Município sobre o correto descarte desses resíduos.
- Descarte ao final da vida útil: o equipamento contém componentes metálicos, eletrônicos (horímetro, sistema elétrico) e plásticos que, ao final de sua vida útil, deverão ter destinação adequada conforme as normas de descarte de resíduos sólidos e de gestão ambiental aplicáveis.

CONCLUSÃO

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos decorrentes do uso regular do equipamento. Os aspectos ambientais identificados são de baixa magnitude e passíveis de adequado gerenciamento pela Administração Municipal, sem constituírem impedimento à realização da aquisição.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021

15.1. Considerações Iniciais

A análise de riscos constitui instrumento essencial de planejamento da contratação, tendo por objetivo identificar eventos que possam afetar negativamente o alcance dos resultados pretendidos, avaliar a probabilidade de ocorrência e a magnitude do impacto de cada risco, bem como estabelecer medidas preventivas e de resposta adequadas para sua mitigação.

15.2. Metodologia Aplicada

A presente análise foi elaborada com base em metodologia qualitativa, adaptada à realidade e à capacidade técnica da Administração Municipal. Os riscos são classificados por meio de descritores qualitativos de probabilidade (Baixa, Média, Alta) e impacto (Baixo, Médio, Alto, Muito Alto), cuja combinação determina o nível de risco resultante.

15.3. Identificação e Análise dos Riscos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224
SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

15.3.1. Riscos de Fornecimento e Entrega

RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDA MITIGADORA	MOMENTO
Entrega do equipamento fora do prazo máximo de 5 dias úteis previsto no contrato, comprometendo o início da manutenção das áreas verdes	Baixa	Médio	Baixo	Prever cláusula contratual de penalidade proporcional ao atraso; exigir confirmação formal do agendamento da entrega com antecedência mínima de 48 horas.	Contratação / Execução
Equipamento entregue com especificações técnicas divergentes das contratadas (motor, potência, deck, transmissão ou acessórios inferiores ao exigido)	Baixa	Alto	Médio	Exigir declaração de conformidade técnica no ato da entrega; realizar checklist das especificações no recebimento provisório; não emitir recebimento definitivo sem conferência; prever substituição do equipamento em caso de não conformidade.	Contratação / Execução

15.3.2. Riscos Operacionais

RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDA MITIGADORA	MOMENTO
Uso inadequado do equipamento por operadores não capacitados, com risco de acidentes e danos ao bem público	Média	Alto	Alto	Designar operadores treinados para uso do equipamento; exigir do fornecedor, como condição do recebimento definitivo, a realização de orientação técnica sobre operação segura; incluir procedimentos de segurança no manual de uso entregue com o equipamento.	Execução
Falta de manutenção preventiva regular, reduzindo a vida útil do equipamento e comprometendo o investimento público	Média	Médio	Médio	Designar responsável pelo controle das manutenções periódicas (troca de óleo, filtros, lâminas); registrar horímetro para controle das horas de funcionamento; prever rotina de manutenção preventiva na gestão do contrato.	Execução

Furto ou dano ao equipamento por ausência de local adequado de guarda e armazenagem	Baixa	Alto	Médio	Providenciar local coberto, seguro e com acesso controlado para guarda do equipamento; registrar o bem no patrimônio municipal imediatamente após o recebimento definitivo.	Planejamento / Execução
---	-------	------	--------------	---	-------------------------

15.3.3. Riscos Financeiros e Orçamentários

RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDA MITIGADORA	MOMENTO
Insuficiência de dotação orçamentária no Código Reduzido 668 para suportar o valor estimado, incluindo ausência do elemento de despesa	Baixa	Alto	Médio	Verificar previamente a existência de saldo orçamentário suficiente; preencher o campo do elemento de despesa que consta em branco no DFD; emitir nota de empenho ou reserva orçamentária antes da publicação do processo.	Planejamento

15.4. Conclusão da Análise de Riscos

A análise de riscos identificou eventos potencialmente adversos à contratação nas categorias de fornecimento e entrega, operacional e financeira. Os riscos classificados como "Alto" demandam atenção prioritária e foram endereçados com medidas mitigadoras específicas e executáveis pela equipe municipal. Não há riscos de natureza impeditiva que inviabilizem a contratação ou comprometam sua viabilidade técnica, econômica ou jurídica.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021

Com fundamento nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução adotada, consistente na aquisição, mediante dispensa de licitação eletrônica, de 1 (um) trator cortador de grama tipo rider, destinado à manutenção das áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais e espaços públicos do Município de Cotriguaçu – MT, é viável técnica e economicamente, apresentando condições de atender de forma adequada à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

As análises realizadas demonstraram: (i) a necessidade real e contínua da contratação, decorrente da insuficiência operacional do modelo baseado exclusivamente em mão de obra e das restrições orçamentárias que impedem a ampliação da equipe; (ii) a adequação técnica da solução especificada à demanda de manutenção de áreas verdes e espaços públicos do Município; (iii) a coerência entre o valor estimado (R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224
SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

22.756,58) e as fontes de pesquisa consultadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e (iv) a compatibilidade do valor estimado com a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

APROVAÇÃO DO ETP

Estão reunidos os elementos que justificam e autorizam o prosseguimento do processo de contratação da solução definida neste ETP, nos termos da legislação vigente e das diretrizes de planejamento da Administração Municipal. Declara-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se instruído, justificado e apto a subsidiar a formalização do processo de dispensa de licitação eletrônica. O presente documento é aprovado para os devidos fins administrativos e legais, devendo integrar o processo de contratação como peça técnica essencial.

Cotriguaçu – MT, 15 de abril de 2026.

Gislaine Moreira de Oliveira

Assessora de Planejamento e Contratações

Ageu Bispo Gonçalves

Secretário Municipal de Urbanismo
Integrante da Secretaria Demandante